

REQUERENTE	DAVID CABRAL DAVINO FILHO
MÊS DE REFERÊNCIA	FEVEREIRO / 2019

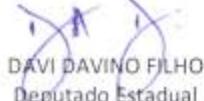
**DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4	Locação de automóveis de Pessoas Jurídicas	6.700,00
5	Combustíveis, lubrificantes, seguros, peças de reposição e reparação de veículos próprios ou contratados de terceiros, utilizados para o apoio ou exercício da atividade parlamentar.	12.247,50
6	Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de empresas de consultoria, assessorias, elaboração de projetos sociais, pesquisas e outros trabalhos técnicos especializados	6.500,00
8	Aquisição de material de expediente	114,62
10	Alimentação do parlamentar e dos servidores lotados no seu gabinete, mesmo na Capital do Estado, quando a necessidade do apoio à atividade parlamentar ou o próprio exercício desta atividade parlamentar assim exigir.	6.050,00
12	Fotocópias, edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete e divulgação da atividade parlamentar.	7.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>39.362,12</b>

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas do mês de FEVEREIRO de 2019, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 531 de 05 de março de 2013.

Maceió, 18 de fevereiro de 2019



DAVI DAVINO FILHO  
Deputado Estadual